



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

#### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CESAR PANINI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

#### 2 - OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO TRADICIONAL EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO “DIA DO COLONO e MOTORISTA”, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26, 27 e 28 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.

#### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é realizada com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]”*

3.2 - Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

*“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O*



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

*artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível". (BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, "Manual de Licitações e Contratos Administrativos").*

3.3 - No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

*"O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."*

#### 4 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 – Deste modo, tendo em vista a **inviabilidade de competição** da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE**, CNPJ nº 07.453.253/0001-60. Endereço: Rua 15 de Novembro, 2219, sala B, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina - ('GUI E EVANDRO'); e a empresa **MARCIONI SCOTTINI 03950966935 – 'TRANCAÇO'**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.997.915/0001-65, situada na Estrada Geral Waldheim, Município de Witmarsum/SC, o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]".



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional.

Desta forma, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

**4.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Coube ao Município de Witmarsum, na concepção do processo, fazer a coleta dos documentos comprobatórios da empresa, assim como da regularidade fiscal da mesma, desta forma caracterizando situação de **inexigibilidade de licitação**, por tratar-se de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**4.4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Sobre a justificativa do preço o TCU por meio do Acórdão n.º 822/2005 (Plenário), afirmou que: *“Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a*



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

*atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993.”*

### 5 - CONTRATADAS

**ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE**, CNPJ nº 07.453.253/0001-60. Endereço: Rua 15 de Novembro, 2219, sala B, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina - (**'GUI E EVANDRO'**);

**MARCIONI SCOTTINI 03950966935 – 'TRANCAÇO'**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.997.915/0001-65, situada na Estrada Geral Waldheim, Município de Witmarsum/SC.

### 6 - HABILITAÇÃO

6.1 - A empresa contratada para este processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentou os seguintes documentos:

#### 6.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

#### 6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

#### 6.1.3 - Qualificação Econômica-financeira:

Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante **DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 6 DE 16 DE MARÇO DE 2023;**



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 6.1.4 - Declarações obrigatórias:

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com os artigos 65 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e **demais Declarações;**
- b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

## 7 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada nos prazos constantes do Termo de Contrato.

## 8 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – A Prefeitura Municipal pagará pela execução dos serviços:

a. **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE - ('GUI E EVANDRO')**, CNPJ nº 07.453.253/0001-60. Endereço: Rua 15 de Novembro, 2219, sala B, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); e

b. A empresa **MARCIONI SCOTTINI 03950966935 – 'TRANCAÇO'**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.997.915/0001-65, situada na Estrada Geral Waldheim, Município de Witmarsum/SC, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

## 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2024:

Dotação	
Referência*	128 Q 2036.33390000000000000000.15007000000
Órgão/Unidade:	04.001 Funcional: 0013.0392.0010
Ação:	2036 FESTA AGRICULTOR E MOTORISTA
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000 Recursos não vinculados de Impostos



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

---

### 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 - A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.4 - Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.5 - A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

Witmarsum (SC), 28 de maio de 2024.

**CESAR PANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**I - OBJETO:** C CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO TRADICIONAL EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO “DIA DO COLONO e MOTORISTA”, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26, 27 e 28 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.

#### II – ITEM DO PROCESSO:

Item	Quanti.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	01	Und.	Apresentação Musical ‘Gui e Evandro’ no Tradicional Evento de Comemoração ao “Dia do Colono e Motorista”.  <b>27 DE JULHO DE 2024 2H DE APRESENTAÇÃO DAS 20H ÀS 22H</b>	3.200,00	3.200,00
2	01	Und	Apresentação Musical MARCIONI SCOTTINI 03950966935 - ‘TRANCAÇO’ no Tradicional Evento de Comemoração ao “Dia do Colono e Motorista”.  <b>28 DE JULHO DE 2024 2H DE APRESENTAÇÃO DAS 14h às 17h</b>	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### III – OBJETIVOS:

A contratação tem por finalidade a realização da **tradicional** ‘Festa do Colono e do Motorista’ no Município de Witmarsum/SC, sendo os shows, objeto do presente procedimento, parte da programação da festividade.

Importante mencionar que a presente contratação se justifica por se tratar de ‘banda musical’ e artistas consagrados, de expressão regional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos.

Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação, a Administração selecionou os referidos artistas, pois atendem as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de Shows Artísticos (Musical), os serviços a serem contratados possuem especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

Os artistas possuem renome, reputação e experiência consagrados pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

Por fim, a escolha justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical demonstrando ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demanda do Município de Witmarsum/SC.

### IV - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 Com relação a atração a ser realizada por **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE - (‘GUI E EVANDRO’)**, deve o mesmo comparecer e participar do evento público realizado pelo Município de Witmarsum/SC, na forma estabelecida, fazendo-se acompanhar da respectiva banda/equipamentos, oferecendo **DURANTE O TEMPO DE 2H, SEM INTERVALO**, apresentação musical, no dia 27/07/2024, a partir das 20:00h até às 22:00h, ficando reservado à municipalidade o direito de alterar os horários estipulados, caso seja do interesse público.

4.2 Com relação a atração a ser realizada por **MARCIONI SCOTTINI 03950966935 – ‘TRANCAÇO’**, deve o mesmo comparecer e participar do evento público realizado pelo Município de Witmarsum/SC, na forma estabelecida, fazendo-se acompanhar da respectiva banda/equipamentos, oferecendo **DURANTE O TEMPO DE 3H, SEM INTERVALO**, apresentação musical, no dia 28/07/2024, a partir das 14:00h até às 17:00h, ficando reservado à municipalidade o direito de alterar os horários estipulados, caso seja do interesse público.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

4.3 Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de responsabilidade da contratante.

4.4 A parte contratada deverá chegar no local do evento com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência e se responsabilizar por todo custo de pessoal, alimentação, hospedagem, equipamentos e demais custos inerentes a prestação dos serviços.

### **V - FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 – A Prefeitura Municipal pagará pela execução dos serviços:

a. A **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE - ('GUI E EVANDRO')**, CNPJ nº 07.453.253/0001-60. Endereço: Rua 15 de Novembro, 2219, sala B, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); e

b. A empresa **MARCIONI SCOTTINI 03950966935 – 'TRANCAÇO'**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.997.915/0001-65, situada na Estrada Geral Waldheim, Município de Witmarsum/SC, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pago em até 15 (quinze) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pelo fiscal responsável por seu recebimento.

### **VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **6.1 - Cabe à Contratante:**

- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço, a Prefeitura Municipal;
- e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 6.2 - Cabe à Contratada:

- a) Realizar os serviços, show artístico pelo profissional especificadamente contratado, bem como de pessoal técnico, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, equipe técnica e terceiros contratados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- i) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- j) Apresentar a documentação necessária ao pagamento;
- k) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, inclusive de sua equipe, para a prestação de serviços contratados;
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura Municipal de Witmarsum e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

7.3 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

7.4 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

7.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

7.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

7.7 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

### **VIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

### **IX - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **9.1 – Fica Nomeado como Gestor do Contrato: MAIARA DOOSE**

9.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

9.1.2 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.1.3 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

9.1.4 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

- 9.1.5 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 9.1.6 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.1.7 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;
- 9.1.8 - Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 9.1.9 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 9.1.10 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 9.1.11 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

### **9.2 - Ficam Nomeado como Fiscal do Contrato: ANDRÉ GUSTAVO MISFELD**

#### 9.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

9– Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Witmarsum, 28 de maio de 2024.

**CESAR PANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

#### ATO DECLARATÓRIO

#### **1 – OBJETO**

Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO TRADICIONAL EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO “DIA DO COLONO e MOTORISTA”, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26, 27 e 28 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

#### **2 - PARECER:**

De acordo com a justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Município, declaramos caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

#### **3 - HABILITAÇÃO:**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC, realizou análise dos documentos de habilitação das empresas: **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE** - (‘GUI E EVANDRO’ e da empresa **MARCIONI SCOTTINI 03950966935 – ‘TRANCAÇO’**, constatando que as mesmas atendem todas as exigências deste processo administrativo.

#### **4 - DESPACHO FINAL:**

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Witmarsum, 28 de maio de 2024.

**Adolfo Reinaldo Sanhueza Suazo**  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

**Referente:** Processo Administrativo nº 50/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 15/2024

**Objeto:** Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO TRADICIONAL EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO “DIA DO COLONO e MOTORISTA”, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26, 27 e 28 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

O Prefeito Municipal de **WITMARSUM/SC**, senhor **CESAR PANINI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcrada no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do item acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 15/2024, para que produza todos os efeitos legais,

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

#### **FORNECEDOR E VALOR ESTIMADO:**

a. A **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE** - ('**GUI E EVANDRO**'), CNPJ nº 07.453.253/0001-60. Endereço: Rua 15 de Novembro, 2219, sala B, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); e

b. A empresa **MARCIONI SCOTTINI 03950966935** – '**TRANCAÇO**', pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.997.915/0001-65, situada na Estrada Geral Waldheim, Município de Witmarsum/SC, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pago em até 15 (quinze) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pelo fiscal responsável por seu recebimento.

Witmarsum, 28 de maio de 2024.

**CESAR PANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**